LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 00051/2013
EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax:_____

Local e Data: _____, _____/_____/_____

_____
(assinatura)

_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 00051/2013

EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....03
2 - DO OBJETO.....04
3- DOS ESCLARECIMENTOS/ DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....15
9 – DOS RECURSOS.....19
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....20
11 – DO CONTRATO.....20
12 - DA RESCISÃO.....21
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....21
14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....22
15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....23
16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....24
17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....27
18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....27
19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....27
20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....32
ANEXO II – PROPOSTA.....40
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....45
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....46

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 00051/2013
EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012, resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-112/2013, de 22 de maio de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **22 de julho de 2013, às 9:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **ANEXO I** deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço **http://www.compras.mg.gov.br.**

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção ***Cadastro de fornecedores***, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital,** após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos**,** para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – tributos;

6.3.2 – seguros;

6.3.3 - lucro e administração;

6.3.4 – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede da JUCEMG;

6.3.5 – despesas com a entrega dos equipamentos no prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG;

6.3.6 – A assistência técnica, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

6.3.7 – a garantia dos equipamentos, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação da marca, fabricante e modelo dos equipamentos ofertados;

c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação (característica técnicas) dos equipamentos ofertados;

d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação;

e) os preços são fixos e irreajustáveis;

f) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

g) o prazo de entrega, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

h) as condições de pagamento, nos termos estabelecidos **item 16** deste Edital;

i) o prazo e condições de garantia, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

j) o local de entrega nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

k) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

l) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

m) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta licitação.

n) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.

o) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.4.4 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

6.4.5 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.6 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.8 - Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.9 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identidade com foto do representante legal da licitante;

7.1.1.1 – Para empresário Individual**:** Registro Mercantil;

7.1.1.2 – Para as sociedades por ações**:** Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.3 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Caso a licitante vencedora seja legalmente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada no momento em que esta for declarada vencedora pelo Pregoeiro. A documentação de que trata este subitem deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma pendência, observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deste Edital.

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.3.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.3.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.3.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.3.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.3.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no **subitem 7.1.3.2.6**, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.3.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.3.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:

7.1.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.4.1.2 – local e data de emissão;

7.1.4.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.4.1.4 – comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no **ANEXO I** deste Edital;

7.1.4.1.5 – informação do cumprimento do prazo de entrega;

7.1.4.1.6 – informação das condições e prazos de atendimento quando da assistência técnica prestadas aos equipamentos, durante o período de garantia;

7.1.4.1.7 – informação sobre a qualidade dos equipamentos quanto ao índice e frequência de defeitos (alto, médio ou baixo).

7.1.4.1.8 – Para atendimento do quantitativo previsto no **ANEXO I** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;

7.1.4.1.9 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

7.2 - Juntamente com os documentos referidos neste **subitem 7.1** deverá ser apresentado:

7.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.3.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.3.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.3.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.3.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.3.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade**.

7.3.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.3.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS **(subitem 7.1.2.3)** e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.5 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2,** o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote.**

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os subitens **7.3.1.1 e 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.3.1.1** e a proposta de que trata o subitem **8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.5 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.6 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.6.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.6.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.7 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.8 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – À micro empresa ou empresa de pequeno porte**,** quando classificada em primeiro e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.7 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.10 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até l0 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Compras e Licitações, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXOS IV deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 60 **(sessenta) dias corridos,** contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando o prazo de entrega e o prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

13.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4 – prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-008/2013, de 15 de janeiro de 2013, expedida pela Presidente da JUCEMG, nas seguintes condições:

15.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos equipamentos, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, atestando que os equipamentos foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação em condições satisfatórias para a JUCEMG, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a consequente contrato.

15.4 – Da fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá o(a) servidor(a) designado em Portaria expedida pela Presidente da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.

15.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.6 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento será efetuado, em uma única parcela:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês de pagamento;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;

e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.

16.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

c) que a empresa esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;

d) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos equipamentos em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital.

16.2.1 – seja juntado ao documento de cobrança:

16.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos equipamentos entregues, controle de pagamentos e fundamentalmente se estão atingindo os fins para o qual foram adquiridos.

16.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão do contrato e as demais consequências advindas.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – e-Fatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.

16.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do fornecimento.

16.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.11 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.12 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.13 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

18– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): Dotação: **23 122 013 1300 0001 4490 5207 25 1** (IPG 1) e **23 122 701 2002 0001 4490 5207 60 1** (IPG 0) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

19– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

19.1.1 – "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

19.1.2 – "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um C em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.3 – "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

19.1.4 – "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;
19.1.5 – "prática obstrutiva" significa:

19.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

19.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

19.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

19.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

19.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores,

contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

20.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

20.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

20.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 - À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8.1 – A anulação do Pregão induz à do Contrato.

20.8.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

20.9 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

20.11- Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

20.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

20.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Rua Sergipe, 64, 9º

andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

20.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÕES
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 09 de julho de 2013.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 000051/2013
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANEXO I
EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, para expansão do projeto Minas Fácil, cuja especificação e quantitativos constitui o **ANEXO I** deste termo de referência.

2 – OBJETIVO

Viabilizar a expansão do projeto Minas Fácil, com a abertura de novas unidades através da aquisição de equipamentos de informática que serão cedidos às Prefeituras conveniadas.

3 – JUSTIFICATIVA

Em 2011, a Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) implantou uma nova solução objetivando, oferecer aos pequenos municípios os benefícios propostos pelo Programa Minas Fácil. Essa proposta é chamada de Minas Fácil Expresso.

O Projeto Minas Fácil Expresso se baseia no uso intensivo de ferramentas computacionais e digitalização para promover a informatização dos serviços prestados. A implantação do Projeto Minas Fácil Expresso demanda investimento em infraestrutura de TI tanto no ambiente da JUCEMG quanto no ambiente das prefeituras conveniadas.

Um dos requisitos para a implantação do Projeto Minas Expresso é equipar as prefeituras conveniada, com infraestrutura tecnológica mínima e dedicada ao atendimento dos serviços propostos. Considerando as limitações técnicas e orçamentárias de vários municípios mineiros e garantir a compatibilidade dos equipamentos aos requisitos técnicos do projeto, é fornecido

um kit composto por uma estação de trabalho, impressora multifuncional, leitor de código de barra, estabilizador de energia e máquina de impressão em relevo.

Considerando os fatores apresentados, a implantação do Projeto Minas Fácil Expresso requer a aquisição dos equipamentos descriminados neste projeto. Os equipamentos proporcionará o suporte necessário para compatibilizar as necessidades tecnológicas as demanda operacionais do Projeto Minas Fácil Expresso.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Por meio de parceria com as Prefeituras, a Junta Comercial implantará novos pontos de atendimento ao público onde serão prestados os serviços de constituição de empresas, emissão de certidões e autenticação de livros mercantis.

O projeto Minas Fácil Expresso consiste na remessa virtual, para constituição de empresas, de documentos entre a unidade de atendimento e a Junta Comercial. A análise jurídica dos documentos será realizada sempre na sede da Junta Comercial, não sendo necessária a presença de analistas nas unidades de atendimento. Os documentos em papel serão remetidos uma única vez apenas para arquivamento na Sede da Junta Comercial, através do serviço de malote dos Correios.

Para isso e considerando a capacidade de investimento de grande parte dos municípios mineiro, o projeto Minas Fácil prevê o fornecimento dos recursos computacionais exigidos pela solução, a prefeitura conveniada.

Cada Posto de Atendimento do Minas Fácil Expresso contará com: estação de trabalho, impressora multifuncional, leitor de código de barra, estabilizador de energia e máquina de impressão em relevo. Em contra partida, a prefeitura conveniada deverá fornecer toda

infraestrutura civil, elétrica, hidráulica, prevenção contra incêndio, telefonia, rede de dados e mobília necessária à operação do Posto de Atendimento Minas Fácil Expresso.

5 – AMBIENTE PROPOSTO

A JUCEMG irá prover as Prefeituras conveniadas, todos os equipamentos necessários, como estação de trabalho, impressoras, leitores de código de barra e estabilizadores de energia para execução dos serviços propostos pelo projeto, como impressão de documentos e protocolos, envio de documentos digitalizados e acesso aos sistemas da JUCEMG. Com garantia de que todos os recursos de TI serão entregues, com rapidez, eficiência, transparência e segurança sempre que solicitados, simplificando, racionalizando e desonerando o processo de registro e legalização de abertura de empresa.

Com o a ampliação do projeto Minas Fácil a JUCEMG conseguirá cumprir com eficiência as demandas da sociedade empresária com a abertura de mais postos de atendimento do Minas Fácil Expresso, prestando mais serviços via internet, e ainda integrados a diversos atores responsáveis pela legalização de empresas.

6 – LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no edifício Sede da JUCEMG, situado na Rua Sergipe, 64, Centro de Belo Horizonte – Minas Gerais.

7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Lote 1:

Lote 1	Item 1	Descrição: Impressora		
		Detalhamento: Impressora Laser Multifuncional		
Quantidade: 70 (setenta)				
Sub-item	Descrição		Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
Impressora Laser Multifuncional com as seguintes configurações:				
1.1	Multifuncional Laser Monocromática		-	Obrigatório
1.2	Velocidade da impressão		ppm	30
1.3	Resolução da impressão		dpi	1200 X 1200
1.4	Tempo máximo para impressão da primeira página (mono)		Segundos	8
1.5	Tempo máximo para saída da primeira cópia (mono)		Segundos	12
1.6	Emulação PCL 5C ou PCL 5E, PCL 6, Postscript 3, PDF		-	Obrigatório
1.7	Digitalização em Frente e Verso pelo alimentador Automático de Documentos		-	Obrigatório
1.8	Multi cópia de 1 a 99 páginas		-	Obrigatório
1.9	Cópia Duplex Padrão (1 : 1, 1 : 2, 2 : 1, 2 : 2)			Obrigatório
1.10	Velocidade do scan (mono)		IPM	19
1.11	Tamanho do documendo scaneado Vidro de originais: Largura (~ 216 mm, 8.5"") Comprimento (~ 297 mm, 11.69"") ADF: Largura (142 ~ 216 mm, 5.6"" ~ 8.5"") Comprimento (148 ~ 356 mm, 5.8"" ~ 14"")		-	Obrigatório
1.12	Compatibilidade do scanner TWAIN Padrão, WIA Padrão		-	Obrigatório
1.13	Resolução (óptica) do scanner		dpi	1200 X 1200
1.14	Resolução (aumento) do scanner		-	25 a 400 %
1.15	Scanner com suporte a PC, Memória USB, SMB		-	Obrigatório
1.16	Capacidade da Bandeja principal		Folhas	250
1.17	Capacidade da Bandeja Multiuso		Folhas	50
1.18	Capacidade da bandeja de saída		Folhas	150
1.19	Tamanho da bandeja 76 x 127 mm (3" x 5") ~ 216 x 356 mm (8.5" x 14")		-	Obrigatório
1.20	Suporte para Papel Comum, Reciclado, Etiquetas		-	Obrigatório
1.21	Processador		MHz	600
1.22	Memória/Armazenamento		MB	256
1.23	Compatibilidade SO Windows XP / 7 / 8 (32 e 64 bits) e com as principais distribuições do SO Linux		-	Obrigatório
1.24	Interface USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10 / 100 Base TX		-	Obrigatório
1.25	Nível de ruído Menos de 53 dBA		-	Obrigatório
1.26	Ciclo de tarefa		Mensal	10.000
1.27	Consumo de Energia ativa, máximo de 760 Watts		-	Obrigatório

1.28	Consumo de Energia pronta, máximo de 50 Watts	-	Obrigatório
1.29	Consumo de Energia repouso, máximo de 10 Watts	-	Obrigatório
1.30	Cartucho Padrão: Rendimento Médio do Cartucho de 5000 páginas padrão.	-	Obrigatório
1.31	O equipamento deve possuir compatibilidade total com Sistema Operacional Linux e Windows, devem ser fornecidos os drives para instalação.	-	Obrigatório
1.32	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.	-	Obrigatório
1.33	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
1.34	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
1.35	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

Lote 2:

Lote 2	**Item 2**	**Descrição: Estabilizador**		
		Detalhamento: Estabilizador de Tensão		
Quantidade: 130 (cento e trinta)				
Sub-item		**Descrição**	**Unidade/Padrão Característica**	**Especificação Mínima**
Estabilizador de Tensão com as seguintes configurações:				
2.1		Potência nominal	Watts	300
2.2		Tensão nominal de entrada	Volts	115/127/220
2.3		Tensão nominal de saída	Volts	115
2.4		4 tomadas padrão NBR14136, no mínimo	-	Obrigatório
2.5		Dimensões máximas do equipamento A – 97.00mm / L – 150.00mm / P – 150.00mm		
2.6		Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
2.7		Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
2.8		Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

Lote 3:

Lote 3	**Item 3**	**Descrição: Leitor Óptico**		
		Detalhamento: Leitor de código de barras		
Quantidade: 130 (cento e trinta)				
Sub-item		**Descrição**	**Unidade/Padrão Característica**	**Especificação Mínima**

Leitor de código de barras com as seguintes configurações:			
3.1	Leitor Bidirecional	-	Obrigatório
3.2	Design Durável do elemento de leitura	-	Obrigatório
3.3	Fonte de luz	Diodo de Luz Visível	640nm
3.4	Design ergonômico	-	Obrigatório
3.5	Resistência a repetidas quedas de uma altura de 1,5 m em chão de concreto	-	Obrigatório
3.6	Conexão tipo USB	-	Obrigatório
3.7	Tensão e Corrente	-	5 volts +/- 10% a 130mA(Típico), (máximo)
3.8	Freqüência do elemento de leitura	Hertz	50Hz
3.9	Temperatura operacional entre 0 a 40ºC	-	Obrigatório
3.10	Temperatura de armazenamento entre -20 a 60ºC	-	Obrigatório
3.11	Umidade	-	Umidade relativa de 5% a 95% sem condensação
3.12	Imunidade à luz direta em ambiente normal de escritório e depósito, bem como exposição direta à luz do sol.	-	Obrigatório
3.13	Dimensões de no máximo 16,8 cm (A) x 6,3 cm (L) x 8,4 cm (P)	-	Obrigatório
3.14	Peso entre 140g e 230g	Gramas	Obrigatório
3.15	Leituras por segundo	-	100
3.16	Capacidade de Decodificação	-	UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, decodificação: Código 39, Código 39 Full ASCII, Código 39 TriOptic, Código 128, Código 128 Full ASCII, Codabar, Intercalado 2 de 5, Discreto 2 de 5, Código 93, MSI, Código 11, IATA, variantes RSS, Chinês 2 de 5
3.17	BIP de confirmação de leitura com volume regulável	-	Obrigatório
3.18	Auto-discrimina todos os padrões de códigos	-	Obrigatório
3.19	Contraste de impressão	-	Refletividade com no mínimo 20% de diferença
3.20	Rotação	-	1 +/- 30graus
3.21	Inclinação	-	2 +/- 60 graus
3.22	Oscilação	-	3 +/- 60 graus
3.23	Distância de trabalho nominal	-	Do ponto de contato a 43 cm em 100% de símbolos UPC/EAN
3.24	Profundidade de campo	Mm	0 a 140 para códigos de barra de 0,33mm (13 mils)

3.25	Suporte para mãos livres (Base de apoio) ajustável.	-	Obrigatório
3.26	Deverão possuir sensor de apresentação de códigos.	-	Obrigatório
3.27	Cabo de Ligação	Metro	1m
3.28	Mídia de instalação	-	Obrigatório
3.29	Manual de orientações para configuração, operação.	Idioma	Português
3.30	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
3.31	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
3.32	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses

Lote 4:

Lote 4	**Item 1**	**Descrição: Apresentador Multimídia**		
		Detalhamento: Apresentador Multimídia – Tipo Caneta Laser		
Quantidade: 10 (dez)				
Sub-item		**Descrição**	**Unidade/Padrão Característica**	**Especificação Mínima**
Apresentador Multimídia com as seguintes configurações:				
4.1	Tipo caneta Laser;		-	Obrigatório
4.2	Controle remoto		-	Obrigatório
4.3	Receptor USB		-	Obrigatório
4.4	Transmissor classe II		-	Obrigatório
4.5	Tecnologia Infravermelho		-	Obrigatório
4.6	Alcance do controle remoto		-	15 metros
4.7	Alcance do laser		-	200 metros
4.8	Alimentação com bateria (AAA) inclusa		1,5Volts	Obrigatório
4.9	Comprimento de onda		630-680NM	Obrigatório
4.10	Receptor com interface USB		-	Obrigatório
4.11	Alimentação pela porta USB		-	Obrigatório
4.12	Garantia com assistência técnica on-site		-	12 meses
4.13	Prazo máximo de entrega		-	30 dias

8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 – Entrega: única.

8.2 – Prazo máximo de entrega:
30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no Jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Sergipe, 64 - 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, de 09h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2013.

Felipe Almeida Pereira,
Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento
Masp: 1272566-9

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretor de Gestão da Informação e Modernização, membro efetivo;
Masp: 1076442-1

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 000051/2013
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANEXO II – PROPOSTA
EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av.** _____

nº. _____, Bairro _____, CEP_____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE**:** _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE**:** _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE**:** _____
((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE**:** _____ _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE**:** _____
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

NOME DO BANCO:_____, CONTA CORRENTE:_____, AGÊNCIA:_____
Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 000051/2013
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS (R$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR UNITÁRIO SEM ICMS (R$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL SEM ICMS (R$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	70	un	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. – RETIFICAÇÃO II							
02	01	130	un	Estabilizador de Tensão Potência Nominal de 300 Watts, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital – RETIFICAÇÃO II.							
03	01	130	un	Leitor óptico de código de barras**,** conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital – RETIFICAÇÃO II.							
04	01	10	un	Apresentador Multimídia – Tipo Caneta Laser – conforme especificação no ANEXO I deste Edital – RETIFICAÇÃO II.							

*Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadras como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01	**COM ICMS (Preenchimento obrigatório)**	***SEM ICMS (Preenchimento obrigatório)**

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02		

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04		

*Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadras como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, lucro, administração, garantia com assistência técnica, on-site durante todo o período de garantia ofertado, despesas com entrega dos equipamentos, nos termos e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2013, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

PRAZO DE ENTREGA: màximo 30 (trinta) dias corridos, _____ contados da data de publicação do extrato do , **(Preenchimento obrigatório**
contrato, no jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

HORÁRIO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013;

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº18/2013

LOCAL DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000051/2013.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA(lotes 01, 02 e 03 mínimo 36 meses e lote 04: mínimo 12 (doze)meses: Os equipamentos constantes desta proposta terão garantia pelo prazo de Lotes (01, 02 e 03)_____ Lote 04:_____, conforme
(Preenchimento obrigatório pela licitante): (Preenchimento obrigatório pela licitante):
estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013.

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital respectivo)
_____ dias corridos.
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital nº18/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000051/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000051/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): , de de 2013.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório);

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013 - PROCESSO 2251003 000051/2013

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/ 2013

_____, portador da cédula de Identidade _____, Representante Legal da empresa _____CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/ 2013

_____,portador da cédula de identidade número _____,Representante Legal da empresa _____CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____,número_____,Bairro_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

_____

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000051/2013

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

CONTRATO Nº /2013

Contrato de fornecimento de equipamentos de informática que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação completa da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2013, para o fornecimento de equipamentos de informática para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG
CNPJ: 17.486.275/0001-80
Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente
Masp: 0900622-2
CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal: (nome)
Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:
CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos de informática, especificamente para o(s) lote(s):

☐	01 -	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, conforme especificado no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013.
☐	02 -	Estabilizador de Tensão Potência Nominal de 300 Watts, conforme especificado no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013.
☐	03 -	Leitor óptico de código de barras, conforme especificado no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013.
☐	04 -	Apresentador Multimídia – Tipo Caneta Laser., conforme especificado no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013.

do Pregão Eletrônico nº 18/2013, no prédio-sede da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos do ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 18/2013 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO, DOS VALORES E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O Valor total global do presente contrato é de R$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes os preços unitários por item:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. COM ICMS (R$)	*PREÇO UNIT. COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)	VALOR TOTAL COM ICMS (R$)	*VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)
01	**01**	**70**	**UN**	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, conforme especificado no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013.				

*Somente no caso de empresa contratada ser empresa mineira e não enquadrada como Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. COM ICMS (R$)	*PREÇO UNIT. COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)	VALOR TOTAL COM ICMS (R$)	*VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)
02	**01**	130	un	Estabilizador de Tensão Potência Nominal de 300 Watts, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.				

*Somente no caso de empresa contratada ser empresa mineira e não enquadrada como Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. COM ICMS (R$)	*PREÇO UNIT. COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)	VALOR TOTAL COM ICMS (R$)	*VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)
03	**01**	130	un	Leitor óptico de código de barras, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.				

*Somente no caso de empresa contratada ser empresa mineira e não enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. COM ICMS (R$)	*PREÇO UNIT. COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)	VALOR TOTAL COM ICMS (R$)	*VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DO ICMS (R$)
04	**01**	10	un	Apresentador Multimídia – Tipo Caneta Laser.				

*Somente no caso de empresa contratada ser empresa mineira e não enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, em uma única parcela:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês de pagamento;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;

e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os equipamentos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.

4.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos neste contrato no edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;

d) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos equipamentos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do subitem 15.1 deste Edital.

4.2.1 – seja juntado ao documento de cobrança:

4.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do Contrato, contendo informações relativas à qualidade dos equipamentos fornecidos, do cumprimento das condições pactuadas, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual o objeto fora contratado.

4.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão do contrato as demais consequências advindas.

4.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

4.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica –e-Fatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

4.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

4.7 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 4.1 deste contrato, conforme o caso.

4.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 4.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

4.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do fornecimento.

4.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.11 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre os equipamentos, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

4.12 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

4.13 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) pela Portaria nº. P-008/2013, de 15 de janeiro de 2013, expedida pela Presidente da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

6.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos equipamentos, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos do subitem 6.1 deste contrato, atestando que os equipamentos foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

6.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto do presente

contrato em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos da subcláusula 6.1 deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

6.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

6.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

6.4 – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o(a) servidor(a) designado em Portaria expedida pela Presidente da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA.

6.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.6 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele esteja estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

7.2.2 – multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.2.3 – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste contrato; e

7.2.4 – prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução deste contrato.

7.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

7.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

7.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.7 – Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

7.8 – Será considerada extinta a garantia:

7.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

7.8.2 – com a extinção deste contrato.

7.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 122 013 1300 0001 4490 5207 25 1, da unidade administrativa 23 122 701 2002 0001 4490**

5207 60 1, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quarta deste Contrato;

b) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;

c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento dos bens, objeto deste contrato;

d) convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem na execução deste contrato;

e) disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar a entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, no prédio-sede da CONTRATANTE.

f) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento de que trata o objeto deste contrato;

g) fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na sua cláusula sexta, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais, relativamente ao processo de entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato.

h) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao completo e perfeito cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste contrato, bem como aos locais onde serão entregues;

i) Comunicar à CONTRATADA**,** imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

j) Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos nos prazos fixados.

9.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar os serviços rigorosamente nos termos deste contrato, da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011 e seus anexos;

b) dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, no fornecimento de que se trata, que tenha ou possa ter implicação na execução deste contrato ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;

c) assegurar aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta deste contrato, o acesso a quaisquer registros da execução deste contrato ou prestar-lhe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda informação ou esclarecimentos que solicitar, relacionado com os mesmos;
d) submeter aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta qualquer assunto pertinente ao fornecimento de que se trata, que requeira o pronunciamento da CONTRATANTE ou de que deva esta ter conhecimento, dada a natureza do assunto e suas possíveis implicações, ou ainda, de qualquer modificação que se impuser, na execução deste contrato;

e) dar ciência à CONTRATANTE da conclusão da entrega dos equipamentos, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da conclusão, para o efeito de assinatura do termos de recebimento provisório e definitivo;

f) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

h) manter seguro à suas expensas de todo o pessoal designado para a execução deste contrato, contra riscos de acidente do trabalho;

i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, resultantes da execução deste contrato;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

l) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir os equipamentos de informática, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes do fornecimento irregular do objeto deste contrato, no total ou em parte;

m) afastar imediatamente do serviço, quando da entrega dos equipamentos, qualquer empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial aos serviços ou à CONTRATANTE;

n) manter preposto no local de entrega para representá-la na execução do presente Contrato;

o) cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;

p) submeter à CONTRATANTE relatórios de entrega;

q) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.

r) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;

s) prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução do Contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento de que se trata;

t) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao completo e perfeito fornecimento;

u) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento;

v) iniciar e concluir o fornecimento no prazo propost pela CONTRATADA, em exato cumprimento às especificações do **ANEXO I** do Edital respectivo;

w) observar os horários determinados pela CONTRATANTE;

x) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

10.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato.

10.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

10.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

10.1.3 – rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

10.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

10.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.2 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser;

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

12.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

12.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de pleno direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

15.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre o fornecimento, em qualquer de seus estágios.

15.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução deste contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

15.3 - Em face das conveniências ou necessidades supervenientes, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, arcando com os custos decorrentes da revisão ou alteração, observada a legislação vigente e pertinente;

15.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

15.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2013

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....